Ofício nº 440/2025/PMCN/GP **Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2025.**

Ao Exmo. Senhor
João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 031/2025.**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Encaminha-se a esta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o reajuste de 1,93% (um vírgula noventa e três por cento) sobre o vencimento-base dos professores da rede municipal de ensino, promovendo, com isso, **a implantação integral do Piso Salarial Nacional do Magistério no âmbito do Município de Currais Novos.**

Trata-se de uma medida histórica e simbólica, fruto do compromisso permanente da atual gestão com a valorização do magistério e com a educação pública de qualidade. Em um cenário de tantos desafios econômicos e sociais, Currais Novos dá um passo firme e concreto no reconhecimento daqueles que constroem, com dedicação diária, o futuro de nossa cidade: nossos professores e professoras.

O reajuste de 1,93% não representa apenas uma correção numérica ou um ajuste técnico. Ele simboliza respeito, gratidão e justiça para com uma categoria que forma cidadãos, transforma realidades e planta, com paciência e esperança, as sementes do desenvolvimento humano. É o reconhecimento de um direito e, mais do que isso, o reconhecimento de um valor — o valor social da educação e do trabalho docente.

Ao promover a adequação ao piso nacional, o Município reafirma seu compromisso com a Constituição Federal, com a Lei do Piso Nacional (Lei nº 11.738/2008) e com os princípios da valorização dos profissionais da educação previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Essa adequação é também um gesto de responsabilidade fiscal, planejamento e respeito ao servidor público, realizado dentro dos limites legais e orçamentários do Município.

Currais Novos, terra de gente batalhadora e de grandes educadores, sempre teve na escola um dos pilares de sua identidade. Por isso, este reajuste deve ser visto como um marco na história da educação curraisnovense, um passo a mais rumo à valorização contínua do

magistério, ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e à construção de um futuro mais justo e promissor.

Assim, ao aprovar este Projeto de Lei, esta Casa Legislativa estará fazendo justiça àqueles que ensinam, inspiram e transformam vidas. Estará, acima de tudo, reafirmando o compromisso coletivo de Currais Novos com a educação pública, com o respeito ao servidor e com o desenvolvimento humano.

Por fim, à vista da importância que a vertente providência representa para o Município, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no valor global de 1,93% a partir de novembro de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, o reajuste do piso salarial do magistério, em 1,93% (um virgula noventa e três por cento), a partir da competência novembro de 2025 sobre o valor do vencimento-base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões.

Art. 2º - A nova tabela de progressão que contempla o respectivo reajuste está no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos do FUNDEB e recursos não vinculados de impostos, consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 28 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeitura Municipal

ANEXO I - TABELA DE PROGRESSÃO

MAGISTÉRIO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	3.644,90	3.650,16	3.650,16	3.650,16	3.650,16	3.650,16	3.650,16	3.650,16	3.650,16	3.650,16
GRADUAÇÕES										
PNS-II	3.872,34	3.949,11	3.920,03	3.997,49	4.077,71	4.157,94	4.240,93	4.326,69	4.412,44	4.500,97
PNE-III	4.438,13	4.526,25	4.492,65	4.581,21	4.672,50	4.766,53	4.860,60	4.957,42	5.057,02	5.159,38
PNM-IV	5.777,24	5.893,80	5.848,23	5.964,40	6.083,38	6.205,09	6.329,59	6.456,85	6.586,86	6.719,65
PND-V	7.517,24	7.667,92	7.610,42	7.762,58	7.917,52	8.075,19	8.235,64	8.401,63	8.570,38	8.741,90

LEGENDA:

PNMN-I - Magistério
PNS-II - Graduação - Nível Superior
PNE-III - Especialização
PNM-IV - Mestrado
PND-V - Doutorado

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 28 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal